



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV Nº 001/2026 - REPUBLICAÇÃO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE A 62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.161, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 E LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.142/2025**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Governo

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Governo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV Nº 001/2026 através do Secretário Municipal de Governo e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 1.111 de 04 de dezembro de 2025, **com o objetivo de credenciamento visando a seleção de patrocinadores** para a exposição e comercialização de produtos mediante contrapartida, conforme opções e especificações apresentadas neste edital, durante a realização da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo que ocorrerá entre os dias 06 de março de 2026 e 22 de março de 2026, no Parque Municipal Jayme Ferragut, em Vinhedo, nos termos da Lei Municipal n.º 4.161, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA/HORA/LOCAL:** Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados dos anexos I, III, IV e V, exclusivamente através do site LicitaVinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=cf8>), do dia **12 de janeiro de 2026 ao dia 02 de fevereiro de 2026**.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **12 de janeiro de 2026** exclusivamente através do site LicitaVinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=cf8>).

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Governo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS** e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 1.111 de 04 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento de todos que possam se interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em patrocinar a 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que ocorrerá entre os dias 06 de março de 2026 à 22 de março de 2026, no Parque Municipal Jayme Ferragut, Vinhedo, nos termos da Lei Municipal n.º 4.161, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 1.1. O objeto deste chamamento público consiste em credenciar interessados em patrocinar a 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho, de acordo com os ditames estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.161, de 31 de janeiro de 2023, evento destinado a promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores rurais, agrícolas, artesanais e do comércio deste Município, que tenham interesse em comercializar produtos durante a 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, que ocorrerá no período de 06 de março de 2026 a 22 de março de 2026, no Parque Municipal Jayme Ferragut.
- 1.2. Visando o destaque e a divulgação efetiva da marca dos patrocinadores, a Prefeitura Municipal de Vinhedo, através da Secretaria Municipal de Governo, oferecerá à empresa interessada a oportunidade de participar como Empresa Patrocinadora da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo, por meio da aquisição de uma das cotas de patrocínio adiante descritas, de acordo com as categorias e especificações definidas neste edital.
- 1.3. Todos os *layouts* e projetos produzidos pelos patrocinadores devem ser aprovados previamente junto a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 1.4. Caso haja mais que um interessado para determinada cota de patrocínio, a Comissão de Contratação, após a verificação da regularidade documental, procederá ao **JULGAMENTO DO PRESENTE MEDIANTE O CRITÉRIO DE SORTEIO**, para definir qual interessado será responsável pelo espaço.
- 1.5. O Agente de Contratação não possui acesso nem controle do sistema, que fará o sorteio de forma aleatória.
- 1.6. A inscrição, o envio dos documentos e o resultado da análise e sorteio serão divulgados de forma imediata na sessão pública que se realizará no formato eletrônico, através do site LicitaVinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=cf8>), no dia 02 de fevereiro de 2026.
- 1.7. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Vinhedo isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.



- 1.8. Os interessados serão responsáveis ainda, por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Vinhedo e/ou a terceiros.
- 1.9. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste ETP.
- 1.10. Os interessados se responsabilizarão pela captação de apoio ou colaboração para a exploração direta ou indiretamente.
- 1.11. O não cumprimento das contrapartidas implicará em punição de 03 (três) anos sem participar da Festa da Uva e do Vinhedo, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

2.1. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar, junto ao site LicitaVinhedo:

### **2.1.1. Se empresário individual, sociedade empresária, ME ou EPP:**

- 2.1.1.1. Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- 2.1.1.2. Cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 2.1.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município sede da licitante;
- 2.1.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.1.2. Se pessoa física:**

- 2.1.2.1. Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- 2.1.2.2. Cópia do comprovante de inscrição municipal, se o caso;
- 2.1.2.3. Cópias o RG, CPF e comprovante de endereço;
- 2.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- 2.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município sede da licitante;
- 2.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **3. AS COTAS DE PATROCÍNIO DEVERÃO SEGUIR OS REGRAMENTOS ABAIXO:**

3.1. COTAS OURO – 04 (quatro) cotas para 04 (quatro) patrocinadores

### **3.1.1. Cota Ouro 01**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, bebidas tipo Cerveja, Chopp Pilsen e/ou Chopp de Vinho, produzidas minimamente a base de malte, extrato de lúpulo, leveduras e água potável;



- As bebidas deverão ter sido produzidas e estarem armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
- Durante a festa, a empresa deve trabalhar com copos biodegradáveis, que sejam estampados com o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo e ter campanhas de incentivo a economia circular, no processo do recolhimento dos copos.
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo pagamento da premiação e vestuário completo da Corte, fornecimento de carrinhos para distribuição gratuita de algodão doce e pipocas (salgada e doce), material elétrico e hidráulico, fornecimento de 400 kits de mesas, contendo cada um: 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, conforme abaixo:
  - Fornecimento de 06 vestidos de festa oficiais, sendo 02 para a Rainha, 02 para a 1ª Princesa e 02 para a 2ª Princesa, incluindo a confecção, as lavagens e as manutenções (ao final os vestidos serão de propriedade da corte da festa);
  - Fornecimento de brincos, colares, acessórios tipo bijuterias e 06 pares de sapato para princesas e rainha (ao final os itens serão de propriedade da corte da festa).
  - Pagamento da Premiação da Corte sendo: R\$ 5.000,00 para a Rainha, R\$ 3.000,00 para a primeira princesa e R\$ 3.000,00 para a segunda princesa.
  - Fornecimento de alimentação para a Corte durante as visitas as 20 cidades da Região Metropolitana de Campinas. 10 cidades do Circuito das Frutas e Cidade de São Paulo.
  - Fornecimento de 40 cestas de palha, com 30 cm de diâmetro, com 1 kg de uva Niágara ou similar fresca, decorada com fitas festivas de cetim;
  - Fornecimento de 10 cestas de palha, com 60 cm de diâmetro, com 3 kg de uva Niágara ou similar fresca, decorada com fitas festivas de cetim;
  - Fornecimento de transporte em Van tipo Executiva para a Corte para Visita nas 20 cidades da Região Metropolitana de Campinas, 10 cidades do Circuito das Frutas e São Paulo.
  - Fornecimento de Algodão Doce e Pipocas Doces e Salgadas durante os 11 dias de festa nos horários das 11h às 13h e das 16h às 18h.
  - Fornecimento de material elétrico e hidráulico listado abaixo (que ao final do evento serão incorporados ao patrimônio municipal):
    - material elétrico:
      - 02 peças sirene 12V;
      - 01 peça disjuntor 2P 50A Curva C;
      - 01 peça disjuntor 3P 32A Curva C;
      - 01 peça chave seccionadora 3P HGLA-200;
      - 06 peças tubo led 18W 6500K;
      - 60 metros cabo UTP 4P CAT 5E azul;
      - 05 peças luminária de emergência LEA-31;
      - 02 peças fita isolante 18MMX20MT;
      - 02 peças superled projet 200W SMD 6000K;
      - 70 peças tubo led HO 40W 6500K tubular 2400MM SE-230-1531;
      - 70 peças soquete p/fluor rabicho T8/10 simples;
      - 200 metros cabo flex 6,00MM cinza 750V;
      - 200 metros cabo flex 6,00MM branco 750V;
      - 100 metros cabo flex 4,00MM vermelho 750V;
      - 100 metros cabo flex 1,50MM amarelo 750V;
      - 100 metros cabo flex 2,50MM preto 750V;
      - 15 peças disjuntor 2P 32A Curva C;
      - 10 peças disjuntor 3P 32A Curva C;
      - 26 peças tampa para condutele (1P RED) 3/4" 56117/001;
      - 16 peças tomada 2P+T 10A NBR-14136 redonda preta;
      - 10 peças tomada 2P+T 20A NBR-14136 redonda preta;
      - 05 peças disjuntor 3P 100A Curva C;
      - 05 peças disjuntor 2P 50A Curva C;
      - 10 peças plug 2P+T fêmea 10A preto;
      - 05 peças luminária de emergência 30 leds;
      - 01 peça disjuntor 3P 80A Curva C;
      - 02 peças superled projet 150W 6000K linha pro;



- 10 peças plafon com soquete branco (40.14);
- 10 peças conector perfurante CDP-70;
- 01 peça alicate amperímetro bivolt;
- 50 peças plug 2P+T fêmea 10A preto;
- 20 peças plug 2P+T fêmea 20A preto;
- 20 peças plug 2P+T macho 10A preto;
- 10 peças plug 2P+T macho 20A preto;
- 200 metros cabo flex 1 X 6,0MM 0,6/1KV preto;
- 300 metros cabo flex 1 X 10,0MM 0,6/1KV preto;
- 20 peças conector perfurante CDP-70;
- 250 peças conector torção amarelo;
- 100 peças conector rápido 2 vias 6MM;
- 05 pacotes abraçadeira 530 X 12,7 preta (25 pçs);
- 200 metros cabo flex 4,00MM preto 750V;
- 20 peças disjuntor 2P 32A Curva C.
- material hidráulico:
  - 150 metros de mangueira P.A.D;
  - 40 peças de adaptador para mangueira P.A.D;
  - 30 peças de emenda P.A.D;
  - 30 peças de Registro P.A.D;
  - 30 peças de TE de PVC, rígido de rosca;
  - 30 peças de cotovelo PVC, rígido
  - 30 peças de luva de esgoto 50 mm
  - 25 barras de cano de esgoto 50 mm;
  - 15 peças de TE de 50 mm para esgoto;
  - 50 peças de cotovelo 50mm para esgoto;
  - 60 peças de sifão flexível;
  - 60 peças de torneira de cano longo de parede;
  - 15 peças de valvula americana para pia; 05 tubos de cola com pincel;
  - 10 caixas de veda rosca;
  - 30 peças de cotovelo e rosca  $\frac{3}{4}$ ;
  - 06 peças de barra de rosca  $\frac{3}{4}$ ;
  - 08 unidades de pia de 1,20 m (cozinha);
  - 40 peças courinho de torneira de  $\frac{1}{2}$ ;
  - 30 peças de torneira de pia, bica móvel, cano longo;
  - Válvula de pia;
  - Cotovelo  $\frac{3}{4}$  soldável (marrom);
  - 30 peças adaptador  $\frac{3}{4}$  soldável (marrom);
  - 30 peças reparo caixa coplada;
  - 25 peças reparo para valvula hidra mas;
  - 10 peças reparo para valvula hidra luxo;
  - 20 peças flexíveis de engate de  $\frac{1}{2}$ .
- Fornecimento de 400 jogos de mesas, preferencialmente de madeira ou plástico;
- Fornecimento de 1.600 cadeiras, preferencialmente de madeira ou plástico.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de bebidas durante todo o evento do tipo: Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho em 04 (quatro) espaços de 5x5 previamente demarcados nos seguintes locais: Galpão 02 - Lote 21; Galpão 01 - Lote 33; na área entre Galpão 01 e 02 - Lote 30; e, frente ao Palco Madeira - Lote 28.
  - A venda de cervejas e chopps deverá ser feita em copos descartáveis e biodegradáveis;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças impressas do evento como mapa do parque e guia de programação;



- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.1.2. Cota Ouro 02**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, bebidas tipo Cerveja, Chopp Pilsen e/ou Chopp de Vinho, produzidas minimamente a base de malte, extrato de lúpulo, leveduras e água potável.
  - As bebidas deverão ter sido produzidas e estarem armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
- Durante a festa, a empresa deve trabalhar com copos biodegradáveis, que sejam estampados com o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo e ter campanhas de incentivo a economia circular, no processo do recolhimento dos copos.
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviço de cenografia complementar, conforme abaixo:
  - Cenografia em 40 árvores de médio porte e 30 árvores de grande porte com a instalação de refletores nas cores verde;
  - Espaços instagramáveis (mínimo de 6 (seis) espaços), espalhados pela Festa, com temática remetendo a Itália e o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo;
  - 20 Arcos com parreiras e uvas;
  - Fornecimento de 200 mesas, preferencialmente de madeira ou plástico;
  - Fornecimento de 800 cadeiras, preferencialmente de madeira ou plástico.
  - Decoração em tecido Tipo Lycra® tencionada sobre o teto e laterais com acabamento no meio da coluna, com deltas laterais da tenda na cor verde pistache com parreiras de UVA sobrepondo sobre o delta no espaço kids, espaço Food Trucks e espaço feirantes.

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de bebidas durante todo o evento do tipo: Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho em 02 espaços previamente demarcados de 5x5 na Vila do Artesão - Lote 19 e na área entre os galpões 01 e 02 - Lote 31;
  - A venda de cervejas e choppes deverá ser feita em copos descartáveis e biodegradáveis;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças impressas do evento como mapa do parque e guia de programação;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.1.3. Cota Ouro 03**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, bebidas tipo Cerveja, Chopp Pilsen e/ou Chopp de Vinho, produzidas minimamente a base de malte, extrato de lúpulo, leveduras e água potável.
  - As bebidas deverão ter sido produzidas e estarem armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
- Durante a festa, a empresa deve trabalhar com copos biodegradáveis, que sejam estampados com o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo e ter campanhas de incentivo a economia circular, no processo do recolhimento dos copos.
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de 200 (duzentas) unidades de camisetas estampadas com o logo da festa, 7000 (sete mil) unidades de copos de água de 300ml, 300 (trezentos) kits de mesas e cadeiras, contendo cada um 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, conforme abaixo:
  - Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas na cor branca ou vinho em tecido dry fit, com proteção UVA e UVB, com impressão do logo da festa em 4 cores, medida A4, na frente e logo dos patrocinadores em 1 cor, medida A4, nas costas sendo:



- 20 no tamanho GG, 80 no tamanho G, 60 no tamanho M e 40 no tamanho P;
- Fornecimento de 7.000 (sete mil) unidades de copos de água de 300ml;
- Fornecimento de 400 jogos de mesas, preferencialmente de madeira ou plástico;
- Fornecimento de 1.600 cadeiras, preferencialmente de madeira ou plástico.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de bebidas durante todo o evento do tipo: Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho em 01 espaço de 8x8 previamente demarcado na Vila do Artesão – Lote 32.
  - A venda de cervejas e chopps deverá ser feita em copos descartáveis e biodegradáveis;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças impressas do evento como mapa do parque e guia de programação;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

**3.1.4. Cota Ouro 04**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, bebidas tipo Cerveja, Chopp Pilsen e/ou Chopp de Vinho, produzidas minimamente a base de malte, extrato de lúpulo, leveduras e água potável.
  - As bebidas deverão ter sido produzidas e estarem armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
- Durante a festa, a empresa deve trabalhar com copos biodegradáveis, que sejam estampados com o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho de Vinhedo e ter campanhas de incentivo a economia circular, no processo do recolhimento dos copos.
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de uma equipe de Engenharia Elétrica com Engenheiros Responsáveis que permanecerão de plantão durante toda a festa, conforme abaixo:
  - Equipe com no mínimo dois Engenheiros Elétricos durante todo o mês de março, incluindo os serviços de:
    - Análise e Projeto Elétrico: Inspeção do local, planejamento de layout e dimensionamento de necessidades energéticas.
    - Instalação de Infraestrutura: Montagem de painéis, pontos de energia, iluminação e som.
    - Gerenciamento de Energia: Locação e dimensionamento de geradores para garantir energia contínua.
    - Manutenção e Suporte: Equipe técnica de prontidão para resolver problemas durante o evento.
    - Segurança e Conformidade: Verificação e adequação às normas técnicas, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de bebidas durante todo o evento do tipo: Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho em 01 espaço de 5x4 previamente demarcado na área entre Galpão 01 e Galpão 02 - Lote 29.
  - A venda de cervejas e chopps deverá ser feita em copos descartáveis e biodegradáveis;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças impressas do evento como mapa do parque e guia de programação;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

**3.2. COTAS PRATA – 12 (doze) cotas para 12 (doze) patrocinadores**



### **3.2.1. Cota Prata 01**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação tipo lanches e porções, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços de cenografia das áreas abaixo listadas;
- O interessado deverá trabalhar com materiais que remetam às plantações e campos de uva, fazendas e adegas e, preferencialmente, deverá agregar à cenografia elementos rústicos, pallets, proporcionando encantamento aos visitantes. Deverá explorar nos cenários as cores roxa, verde, vermelho e branco, contendo - no mínimo - os itens abaixo:
  - **I. HALL DE ENTRADA**
    - Cenário cenográfico todo decorado com parreiras de UVA.
    - Painéis sobre as laterais e meio do espaço da entrada: painéis medidas laterais 2x4 cenário com fotos de parreira de UVA tencionado em box truss na medida 2x4;
    - Meio com 5x4 sobreposto no chão uma jardinagem em verde;
    - No mesmo local teto tencionado com tecido tipo Lycra® na cor UVA em toda extensão do teto.
  - **II. DECORAÇÃO NA TENDA 20x20:**
    - Tecido Tipo Lycra® tencionada sobre o teto e laterais com acabamento no meio da coluna;
    - Meio da tenda com trabalho em jardinagem com a medida 2x2 saindo da jardinagem sob a coluna da tenda com parreira de UVA esparramado pelo teto;
    - Deltas laterais da tenda na cor verde pistache com parreiras de UVA
    - sobrepondo sobre o delta;
    - Ao sair da tenda terá um painel cenográfico sublimado em parreiras, sendo sobre as laterais 2 saídas em túnel montado em box truss do contratante - onde estarei envelopando todo na cor UVA com teto em luzes (conforme desenho em anexo).
  - **III. PAVILHÃO**
    - Revestimento em tecido tipo Lycra® toda extensão têxtil - 60m;
    - Deltas em tecido tipo Lycra® na cor UVA em todas as colunas da frente;
    - No teto da área de visitantes estaremos trabalhando em tecido tipo Lycra® em formas triangulares.
- Todos os materiais a serem usados na decoração, serão de responsabilidade da empresa patrocinadora, incluindo serviços de jardinagem e locação de plataforma elevatória e box truss que serão usados em todas as extensões.
- Todos os materiais devem ser ignífugos.
  - Os materiais ignífugos são substâncias que possuem propriedades de resistência ao fogo, ou seja, são capazes de retardar ou inibir a propagação das chamas. Esses materiais são essenciais para a segurança contra incêndios, sendo amplamente utilizados na fabricação de produtos como extintores, revestimentos e tecidos.

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: lanches e porções em 02 espaços, sendo 01 (um) de 10x5 no Galpão 02 - Lote 01 e o segundo de 5x5 no Galpão 01 – Lote 02, previamente demarcados.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.2. Cota Prata 02**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação tipo Refeições em geral, porções e lanches, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento gratuito de refeição (almoço e jantar) aos trabalhadores e colaboradores durante todo o período da festa;
- Durante a realização da festa, a refeição dos funcionários e demais colaboradores que estejam trabalhando no evento, seja almoço ou jantar, será liberada mediante apresentação de ticket, que será fornecido pela própria empresa patrocinadora.
- A empresa patrocinadora será responsável pelo fornecimento de:



- 2.500 refeições completas, compostas por, no mínimo: arroz, feijão, 01 mistura (carne branca ou vermelha), 01 guarnição (legumes refogados) e 01 salada (folha verde e tomate); suco preferencialmente envazadas em embalagens cartonadas multicamadas (tipo Tetra Pack®) ou garrafinha de plástico;

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Refeições em geral, porções e lanches em 02 espaços, sendo 01 (um) de 15x5 no Galpão 02 - Lote 07 e o segundo de 5x5 no Galpão 01 – Lote 34, previamente demarcados.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.3. Cota Prata 03**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação tipo Pastéis, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços de cenografia das áreas abaixo listadas:
- O interessado deverá trabalhar com materiais que remetam às plantações e campos de uva, fazendas e adegas e, preferencialmente, deverá agregar à cenografia elementos rústicos, pallets, proporcionando encantamento aos visitantes. Deverá explorar nos cenários as cores roxa, verde, vermelho e branco, contendo - no mínimo - os itens abaixo:
  - IV. PAVILHÃO 2
    - Pavilhão 45x20 - decoração sobre o meio da tenda em tecido tipo Lycra® na medida 45x8 em 2 cores;
    - Colunas laterais revestidas em tecido tipo Lycra® na forma triangulares;
    - Saia do palco revestida em tecido tipo Lycra® preta;
  - V. PAVILHÃO 3
    - Na área do público - decoração com tecido tipo Lycra® na forma em delta;
    - Laterais - 80m de tenda com 8m de largura com tecido tipo Lycra® tencionada sobre o teto todo na medida 80x8.
- Todos os materiais a serem usados na decoração, serão de responsabilidade da empresa patrocinadora, incluindo serviços de jardinagem e locação de plataforma elevatória e box truss que serão usados em todas as extensões.
- Todos os materiais devem ser ignífugos.
  - Os materiais ignífugos são substâncias que possuem propriedades de resistência ao fogo, ou seja, são capazes de retardar ou inibir a propagação das chamas. Esses materiais são essenciais para a segurança contra incêndios, sendo amplamente utilizados na fabricação de produtos como extintores, revestimentos e tecidos.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: pastéis em 01 espaço de 5x5 na área entre os Galpões 01 e 02 – Lote 05, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.4. Cota Prata 04**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação do tipo Culinária Japonesa como, por exemplo, sushi, sashimi, temaki, etc., produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;



- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços de cenografia das áreas abaixo listadas;
- O interessado deverá trabalhar com materiais que remetam às plantações e campos de uva, fazendas e adegas e, preferencialmente, deverá agregar à cenografia elementos rústicos, pallets, proporcionando encantamento aos visitantes. Deverá explorar nos cenários as cores roxa, verde, vermelho e branco, contendo - no mínimo - os itens abaixo:
  - VI. HALL PARA FOTOS
    - Decoração em tecido tipo Lycra® na tenda 8x4 com jardinagem verde.
  - VII. PAVILHÃO - EXPOSITORES E VINHOS
    - 10 tetos de 6x10 em tecido tipo Lycra® tencionada sobre laterais das colunas;
    - 6 tetos na medida 12x4 decorado em tecido tipo Lycra® tencionadas
- Todos os materiais a serem usados na decoração, serão de responsabilidade da empresa patrocinadora, incluindo serviços de jardinagem e locação de plataforma elevatória e box truss que serão usados em todas as extensões.
- Todos os materiais devem ser ignifugos.
  - Os materiais ignifugos são substâncias que possuem propriedades de resistência ao fogo, ou seja, são capazes de retardar ou inibir a propagação das chamas. Esses materiais são essenciais para a segurança contra incêndios, sendo amplamente utilizados na fabricação de produtos como extintores, revestimentos e tecidos.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Culinária Japonesa como, por exemplo, sushi, sashimi, temaki, etc. em 01 espaço de 5x5 no Galpão 02 – Lote 04, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.5. Cota Prata 05**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação de derivados de coco, como, por exemplo, água de coco, cocada, etc., produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio, exceção para a água de coco;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços de cenografia das áreas abaixo listadas;
- O interessado deverá trabalhar com materiais que remetam às plantações e campos de uva, fazendas e adegas e, preferencialmente, deverá agregar à cenografia elementos rústicos, pallets, proporcionando encantamento aos visitantes. Deverá explorar nos cenários as cores roxa, verde, vermelho e branco, contendo - no mínimo - os itens abaixo:
  - VIII. TÚNEL
    - Decoração em formato de túnel na escadaria em box truss revestido em tecido tipo Lycra® com parreiras de uvas sublimado conforme desenho a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora;
  - IX. TENDA
    - 6 tendas 10x10 - decoração em todas e colunas em formato de delta.
- Todos os materiais a serem usados na decoração, serão de responsabilidade da empresa patrocinadora, incluindo serviços de jardinagem e locação de plataforma elevatória e box truss que serão usados em todas as extensões.
- Todos os materiais devem ser ignifugos.
  - Os materiais ignifugos são substâncias que possuem propriedades de resistência ao fogo, ou seja, são capazes de retardar ou inibir a propagação das chamas. Esses materiais são essenciais para a segurança contra incêndios, sendo amplamente utilizados na fabricação de produtos como extintores, revestimentos e tecidos.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: derivados de coco, como, por exemplo, água de coco, cocada, etc., em 01 espaço de 5x5 na Vila das artesãs – Lote 20, previamente demarcado.



- Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie com exceção à água de coco;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.6. Cota Prata 06**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação tipo Pastéis, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços técnicos de engenharia para o projeto da 62ª Festa da Uva e 14ª do Vinho, vistoria e aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) temporário para o evento;
  - O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para eventos é um documento obrigatório e temporário que certifica que a estrutura montada para o evento (shows, feiras, festivais, etc.), cumpre as normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo rotas de fuga, extintores, sinalização e saídas desobstruídas, sendo essencial para a legalidade e segurança do evento, evitando interdições e prejuízos.

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: pastéis em 01 espaço de 5x5 na área após o Galpão 03 – Lote 06, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.7. Cota Prata 07**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, **alimentação tipo Espetos e Porções e bebidas do tipo Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho;**
- **A alimentação deverá ser produzida e armazenada em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;**
- **A venda de cervejas e chopps deverá ser feita em copos descartáveis e biodegradáveis;**
- **Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;**
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviços de estrutura e cenografia para a área de venda, exposição, leilão e pisa da uva, que deverá ser inspirada nas pequenas cidades da Toscana, com ambientação que inclui fachadas das casas, banners ao fundo para dar continuidade e rebaixamento do teto;
- O interessado deverá trabalhar com materiais que remetam às plantações e campos de uva, fazendas e adegas e, preferencialmente, deverá agregar à cenografia elementos rústicos, pallets, proporcionando encantamento aos visitantes. Deverá explorar nos cenários as cores roxa, verde, vermelho e branco.
- Ainda nesta área, teremos um palco para encenação da “Pisa de Uva” e pequenas apresentações; (necessário projeto para aprovação).
- Todos os materiais a serem usados na decoração serão de responsabilidade da empresa, incluindo a locação de plataforma elevatória, box truss a ser usado em toda a extensão, caso necessário.
- Todos os materiais devem ser ignífugos.
- Os materiais ignífugos são substâncias que possuem propriedades de resistência ao fogo, ou seja, são capazes de retardar ou inibir a propagação das chamas. Esses materiais são essenciais para a segurança contra incêndios, sendo amplamente utilizados na fabricação de produtos como extintores, revestimentos e tecidos.
- A empresa será responsável pelo fornecimento de, no mínimo:



- 90cx uvas Niágara de exposição (8kg cada caixa);
- 60cx uvas finas (10kg cada caixa);
- 30cx goiabas vermelhas (8kg cada caixa);
- 15cx pitaia vermelha (10kg cada caixa);
- 09cx ponkan (04kg cada caixa);
- 06cx figo roxo (02kg cada caixa);
- 12cx caqui (05kg cada caixa);
- 25cx uva camada (05kg cada caixa);
- 300 cx isopor 50x50;
- 200 cx papelão 60x60.
- Como contrapartida, lhe será permitido:
- **Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Espetos e Porções e bebidas do tipo Cervejas, Chopp Pilsen, Chopp de vinho, no espaço denominado Vila do Samba - Lote 09, previamente demarcado.**
- **Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas além das ora definidas para esta cota de patrocínio, como por exemplo, destilados, cerveja em lata ou em garrafa de vidro, água, energéticos, água de coco, refrigerantes ou sucos, etc;**
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.8. Cota Prata 08**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, bebidas do tipo água, refrigerantes, energéticos e sucos, sendo expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e água de coco, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e água de coco para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e serviços de impressão e instalação de comunicação visual, conforme abaixo:
  - LONA VINÍLICA
    - Confecção e instalação de lonas vinílicas, mínimo 380gr, 4x0 cores, com impressão digital com tinta à base de solvente e acabamento em madeira.
  - ENTRADA
    - Testeira Entrada da Festa - 22 x 3m (1 unidade) Ilhós
    - Testeira Saída da Festa - 22 x 3m (1 unidade) Ilhós
  - FAIXAS
    - Excursões - 4,95m x 0,95m (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós
    - Carga e Descarga - 4,95m x 0,95m (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós Faixa Estacionamento 1 - 2mx0,70m (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós Faixa Estacionamento 2 - 2mx0,70m (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós Faixa Estacionamento 3 - 2mx0,70m (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós
  - GALPÕES
    - Vila Rocinha Entrada - 14,5m x 1,30m (1 unidade) Ilhós Vila Rocinha Saída - 18m x 1,30m (1 unidade) Ilhós Vila Italiana Entrada - 16,9m x 1,50m (1 unidade) Ilhós Vila Italiana Saída - 16,9m x 1,50m (1 unidade) Ilhós
    - Venda de Frutas e Vinhos Entrada - 9,4m x 47cm (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós
    - Venda de Frutas e Vinhos Saída - 9,4m x 47cm (1 unidade) Madeira nas laterais + Ilhós

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de bebidas durante todo o evento do tipo: água, refrigerantes, energéticos e sucos, sendo expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e água de coco, em 01 espaço de 8x8 no Galpão 02 – Lote 35, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e nem de água de coco;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;



- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.9. Cota Prata 09**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação do tipo: doces e sobremesas, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e serviços de impressão e instalação de comunicação visual, conforme abaixo:
  - LONA VINÍLICA
    - Confecção e instalação de lonas vinílicas, mínimo 380gr, 4x0 cores, com impressão digital com tinta à base de solvente e acabamento em madeira.
  - DIREÇÕES
    - Lonas Indicativas de Setas - 0,4m x 0,68m - (2 unidades) Ilhós
    - Totem Indicativo de Setas - 0,8m x 1,3m (1 unidade) Ilhós
  - TOTENS
    - Totens de Rua - 1760mm x 4760mm (15 unidades) Ilhós
    - Totem Mapa da Festa - 2,76m x 1,97m Entrada (1 unidade) Ilhós
    - Totem Mapa da Festa - 2,76m x 1,97m Palco Madeira (1 unidade) Ilhós
  - PALCOS
    - Palco Niagara – 7,72m x 1,30m (Chopp) (1 unidade) Ilhós Palco Rubi – 6,78m x 1,11m Rubi (Madeira) (1 unidade) Ilhós Palco Syrah – 5,64 x 1,20m Syrah (Truck) (1 unidade) Ilhós
  - ADESIVOS
    - Adesivo 1 Logo da Festa – 96 x 91cm (50 unidades);
    - Adesivo 2 Patrocinadores - 96 x 91cm (50 unidades);
    - Adesivo 3 QR Code - 96 x 91cm (50 unidades);
    - Adesivo 4 Instagram – 96cm x 91cm (50 unidades).

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Doces e Sobremesas em 01 espaço de 5x5 na área entre o Galpão 01 e o Galpão 02 – Lote 10, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.10. Cota Prata 10**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação do tipo: lanches e porções, produzidas e armazenadas em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e serviços comunicação, fotografia e filmagem do evento, conforme abaixo:
  - Produção das fotos do evento em geral, devendo registrar as atrações musicais e itinerantes, barraca de comidas, exposição de frutas, leilão, personagens da festa, etc.
  - A entrega de todas as fotos deverá se dar após o evento, através de link para download.
  - Produção de 2 vídeos curtos chamando para o evento, a partir da 2ª semana. Entrega semanal.
  - Produção de 1 vídeo final com um mix de tudo o que rolou na festa. Entrega em até 4 dias após o evento.
  - Criação de site de página única com hospedagem, domínio (festadavadevinhedo.com.br) e um e-mail ([contato@festadavadevinhedo.com.br](mailto:contato@festadavadevinhedo.com.br)). Informações e fotos serão passadas pelo Departamento de Comunicação. Site deve estar pronto, pelo menos, 15 dias antes da festa.

#### Como contrapartida, lhe será permitido:



- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Lanches e Porções em 01 espaço de 5x5 na área entre o Galpão 01 e o Galpão 02 – Lote 12, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.11. Cota Prata 11**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação do tipo: espetos variados, produzidos e armazenados em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos do evento, conforme abaixo:
  - Impressão de 50.000 folhetos informativos da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho, contendo o mapa do parque, o guia de programação do evento e o logotipo dos patrocinadores. Deverá ser confeccionado no formato A4, com duas dobras, 4x4 cores, em papel couchê 90 gramas;
  - Impressão de 50.000 ventarolas (formato semelhante a um leque aberto) com o logotipo da 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho na frente e o logotipo dos patrocinadores no verso. Deverá ser confeccionado no formato 23,6 x 17,9 cm, 4x4 cores, em papel com 300 gramas.

#### Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: Lanches e Porções em 01 espaço de 5x5 na área entre o Galpão 01 e o Galpão 02 – Lote 08, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

### **3.2.12. Cota Prata 12**

- Destinada aos interessados em comercializar e explorar na Festa, alimentação do tipo: batata no cone, cachorro-quente e porções, produzidos e armazenados em conformidade e padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária;
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie para esta cota de patrocínio;
- Pela comercialização e exploração, a empresa será responsável pelo fornecimento de serviço de buffet para coquetel do tipo *finger foods*, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atendimento de 100 (cem) pessoas, que deverá ser servido uma única vez, logo após a abertura oficial da Festa, com a presença das autoridades convidadas.
  - Num coquetel tipo *finger foods*, são servidas pequenas porções individuais de comidas que podem ser comidas com as mãos, sem a necessidade de pratos ou talheres;
  - Como sugestão, o buffet poderá conter:
    - Espetinhos com frios Variados;
    - Mini Salgados Clássicos: como coxinhas, bolinhas de queijo, kibes, risoles, empadinhas (palmito, camarão);
    - Mini Quiches;
    - Dadinhos de Tapioca;
    - Mini Hambúrguer;
    - Mini Cachorro-quente;
    - Mini Pizzas;
    - esfihas de carne/catupiry;
    - Caldinhos/Cremes em ramequins;
    - Mousses de copinhos;
    - Espetinhos de Frutas: Morango, uva, manga, kiwi, melão, com calda de chocolate à parte;



- Mini Cupcakes/Donuts: Versões decoradas.
- O serviço de buffet deverá observar as especificações abaixo:
  - O coquetel deverá ser composto por opções variadas de *finger foods*, doces e salgados;
  - Quantidade compatível com o número de convidados (100 pessoas);
  - Preparação e apresentação adequadas, observando boas práticas de higiene e manipulação de alimentos;
  - Bebidas não alcoólicas;
    - Água mineral sem gás;
    - Refrigerantes (sabores variados);
    - Bebidas servidas geladas, em quantidade suficiente para atender todos os participantes durante o evento.
  - Serviços Inclusos:
    - Profissionais para montagem, serviço e desmontagem;
    - Materiais necessários para o serviço (bandejas, recipientes, descartáveis ou utensílios adequados);
    - Organização e limpeza do espaço utilizado para o coquetel.

Como contrapartida, lhe será permitido:

- Autorização para venda de alimentos durante todo o evento do tipo: batata no cone, cachorro-quente e porções em 01 espaço de 5x5 na área entre o Galpão 01 e o Galpão 02 – Lote 11, previamente demarcado.
  - Não será permitido ao patrocinador, a venda de bebidas de qualquer espécie;
- Divulgação da logomarca da empresa nas peças digitais do evento;
- Divulgação da logomarca na lateral dos palcos Chopp e palco madeira;
- Citação pelo mestre de cerimônia na abertura oficial do evento.
- A produção de todas as peças de divulgação (se estiver listada como contrapartida) e decoração das áreas destinadas ao patrocinador, incluindo cenografia, deverá estar de acordo com as cores e o tema da Festa e é de sua inteira responsabilidade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Cada interessado poderá apresentar sua solicitação de inscrição para todas as cotas de seu interesse.
- 4.2. Caso seja sorteado em uma cota, as demais inscrições do interessado irão automaticamente para o fim da fila das outras cotas em que se inscreveu, sendo preferencialmente sorteadas entre outros interessados.
- 4.3. Caso não haja interessados habilitados para a disputa em alguma das outras cotas, o interessado que já tenha sido sorteado e tenha manifestado interesse, poderá participar das demais.
- 4.4. Caso permaneçam cotas sem habilitados ou interessados, o Agente de Contratação, durante a sessão, poderá oferecer as cotas remanescentes aos participantes.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE POR SORTEIO**

- 5.1. Caso haja mais que um interessado para determinada cota, a Comissão, após a verificação da regularidade documental, procederá ao sorteio eletrônico, para definir qual interessado será responsável pela cota.
- 5.2. O Agente de Contratação não possui acesso nem controle do sistema, que fará o sorteio de forma aleatória.

#### **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado da análise documental e sorteio serão divulgados na sessão pública que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026 e o resultado final será publicado após o decurso dos prazos recursais, e, em havendo recurso, após o seu julgamento, no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo e no Boletim Municipal.

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Vinhedo isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
- 7.2. Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Vinhedo e/ou a terceiros.
- 7.3. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção das contrapartidas previstas no ETP, TR e no edital.

#### **8. DO TEMA E DAS CORES OFICIAIS DA FESTA**

- 8.1. A Diretoria de Comunicação da Prefeitura disponibilizará previamente aos vencedores as logomarcas da Festa



e as cores oficiais do evento.

## **9. DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES**

**9.1.** Os licitantes vencedores deverão encaminhar à Diretoria de Comunicação da Prefeitura a sua logomarca que figurará nas peças publicitárias da festa. O prazo para envio da logomarca é de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** Todos os patrocinadores deverão, ao fim do evento, apresentar, sob pena de inexecução contratual e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentar as Notas Fiscais, Recibos e/ou Contratos decorrentes das suas contratações dos serviços e produtos que serão ofertados na 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho como contrapartida, para fins de aferição da qualidade e mensuração dos reais valores empregados na realização da festa, bem como da confecção de relatório às autoridades do Controle Interno e Externo da Administração Municipal.

**10.2.** Referidos documentos deverão ser entregues, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis do último dia da Festa, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vinhedo, localizada na Rua Humberto Pescarini, nº 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13281-000 ou através do e-mail [alves.edison@vinhedo.sp.gov.br](mailto:alves.edison@vinhedo.sp.gov.br).

**10.3.** Os documentos relativos à prestação de contas deverão estar acompanhados de relatório circunstanciado contendo o valor total aplicado em cada item da cota adjudicada e assinado pelo responsável pela empresa patrocinadora.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a divulgação do resultado, durante a sessão, será concedido um prazo de 15 (quinze) minutos para que as licitantes manifestem de forma fundamentada seu interesse em recorrer das decisões.

**11.2.** Após o acatamento da manifestação do interesse de recurso pelo Agente de Contratação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para envio de suas razões de recurso.

**11.3.** Decorrido o prazo, caso ocorra o envio das razões, ficará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas licitantes interessadas.

**11.4.** Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos de permissão de uso.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Eventuais esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente ETP poderão ser enviados a partir de 12 de janeiro de 2026 ao dia 29 de janeiro de 2026, através do site LicitaVinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=cf8>).

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**13.2.** ANEXO I – Requerimento para uso de espaço municipal

**13.3.** ANEXO II – Plano de Ocupação do Parque Municipal

**13.4.** ANEXO III – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

**13.5.** ANEXO IV – Declaração de aceite

**13.6.** ANEXO V – Modelo de declaração CCM

**13.7.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

**13.8.** ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

**13.9.** ANEXO VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Vinhedo, 12 de janeiro de 2026

**JORGE ROBERTO TORREZIN**  
Secretário Municipal de Governo

**ALFREDO CARLOS SÃO JOSÉ JUNIOR**  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV N° 001/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADA**

| <b>DADOS DO INTERESSADO</b>                |                      |
|--|----------------------|
| <b>PESSOA JURÍDICA</b>                     |                      |
| RAZÃO SOCIAL:                              |                      |
| CNPJ:                                      | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:                |                      |
| RG DO REPRESENTANTE LEGAL:                 |                      |
| ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:       |                      |
| TELEFONE:                                  |                      |
| E-MAIL:                                    |                      |
| <b>NÚMERO DA(S) COTA(S) PRETENDIDA(S):</b> |                      |
| <b>PESSOA FÍSICA</b>                       |                      |
| NOME:                                      |                      |
| CPF:                                       | RG:                  |
| ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:                     |                      |
| TELEFONE:                                  |                      |
| E-MAIL:                                    |                      |
| <b>NÚMERO DA(S) COTA(S) PRETENDIDA(S):</b> |                      |

O REQUERENTE DECLARA QUE TEM CIÊNCIA DA INTEGRA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMV/SEGOV N.º 001/2026 E CONCORDA COM TODOS OS REGRAMENTOS NELE CONSTANTES, ESPECIALMENTE QUANTO A MONTAGEM DAS BARRACAS, CONTRAPARTIDAS, NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O REQUERENTE TEM CIÊNCIA DE QUE, CASO HAJA MAIS DE UM INTERESSADO PARA A COTA PRETENDIDA, O SISTEMA PROCEDERÁ COM O SORTEIO DE FORMA ALEATÓRIA, SEM POSSIBILIDADE DE ACESSO OU CONTROLE DO SISTEMA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O REQUERENTE TEM CIÊNCIA DE QUE, CASO APRESENTE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UMA COTA, A PRIMEIRA COTA ADJUDICADA FARTÁ COM QUE AS DEMAIS INSCRIÇÕES PASSEM PARA O FIM DA FILA DAS DEMAIS INSCRIÇÕES, DANDO PRIORIDADE À OUTRAS LICITANTES INTERESSADAS.

VINHEDO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

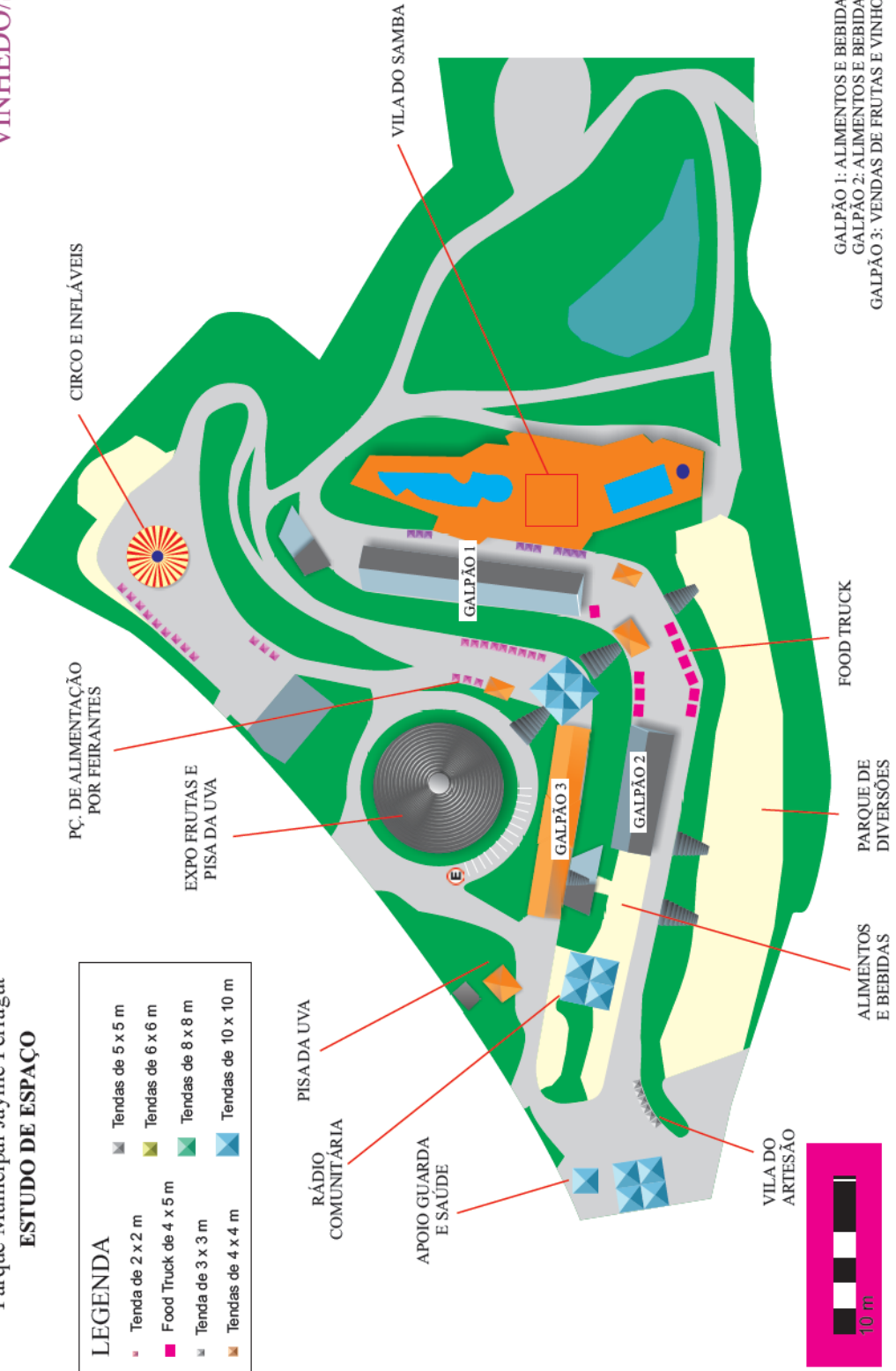
JUNTAMENTE COM O PRESENTE REQUERIMENTO DEVEM SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026



**ANEXO II**  
**PLANO DE OCUPAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL**

**FESTA DA UVA 2026**  
VINHEDO/SP

**VISÃO GERAL**  
Parque Municipal Jayme Ferragut  
**ESTUDO DE ESPAÇO**



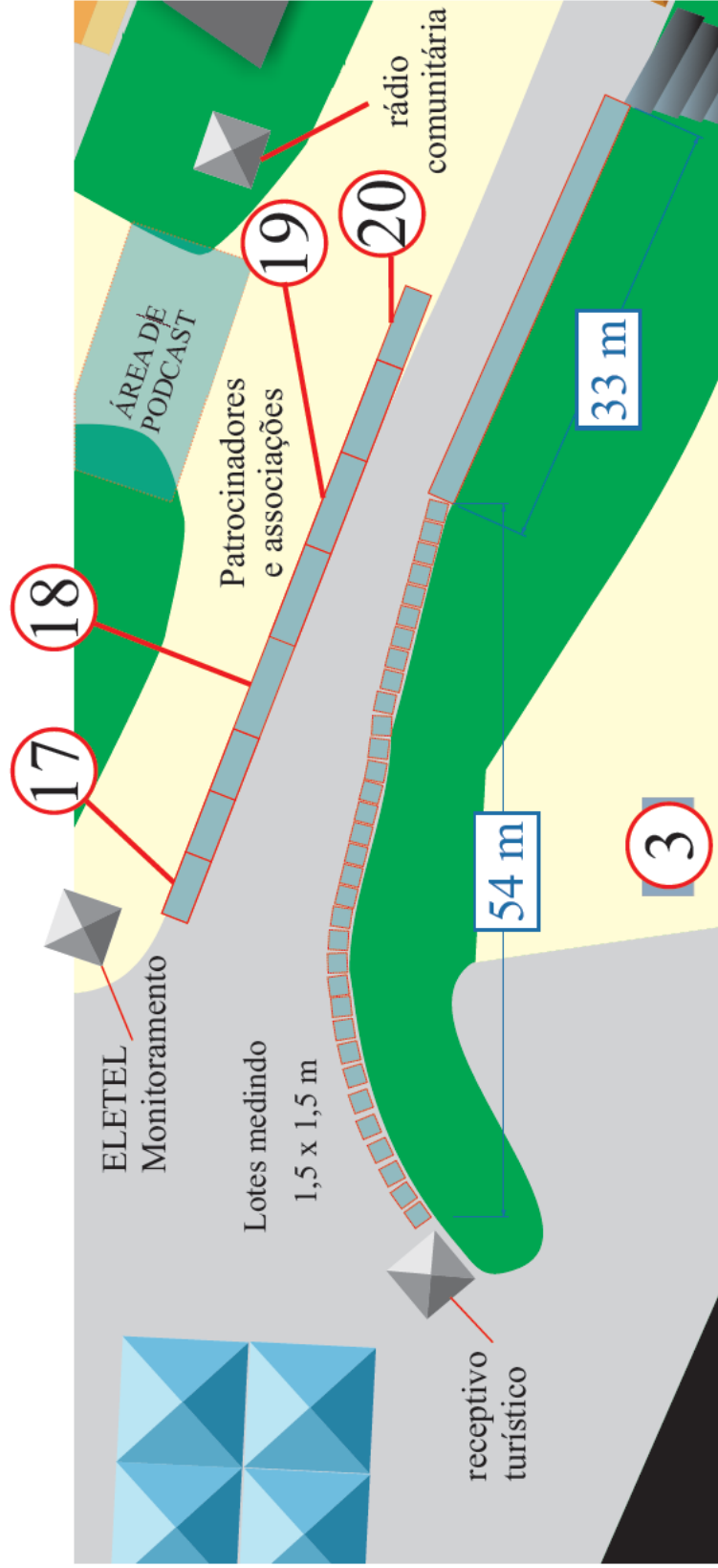


# VILA DO ARTESÃO

Parque Municipal Jayme Ferragut

# FESTA DA UVA 2026

VINHEDO/SP





VINHEDO  
PREFEITURA

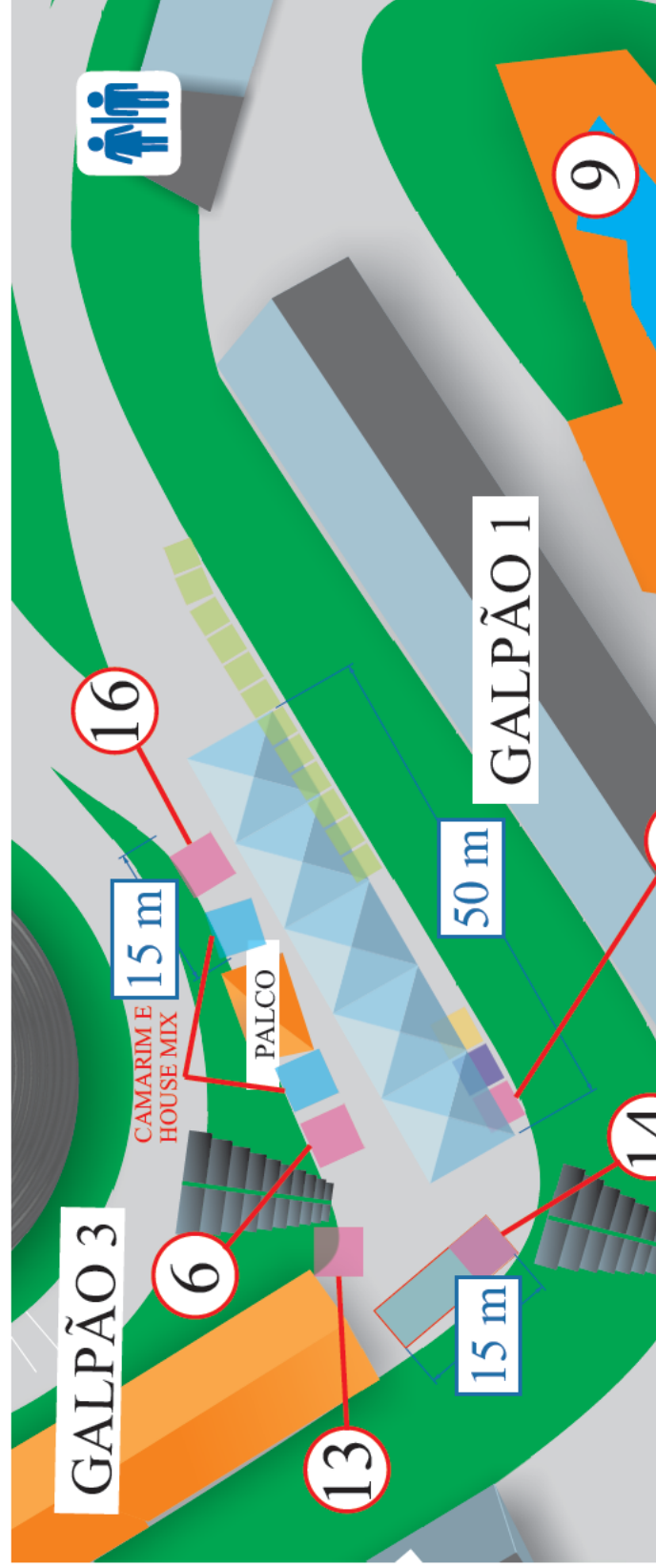
# ÁREA PÓS GALPÃO 3

Parque Municipal Jayme Ferragut

# FESTA DA UVA 2026

VINHEDO/SP

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO POR FEIRANTES e “PALCO TRUCK”



LEGENDA:

- Patrocínio (5x5m)
- AVETUR (5x5m)
- ACIVI (5x5m)
- Feirantes (3x3m)



VINHEDO  
PREFEITURA

# GALPÃO 2

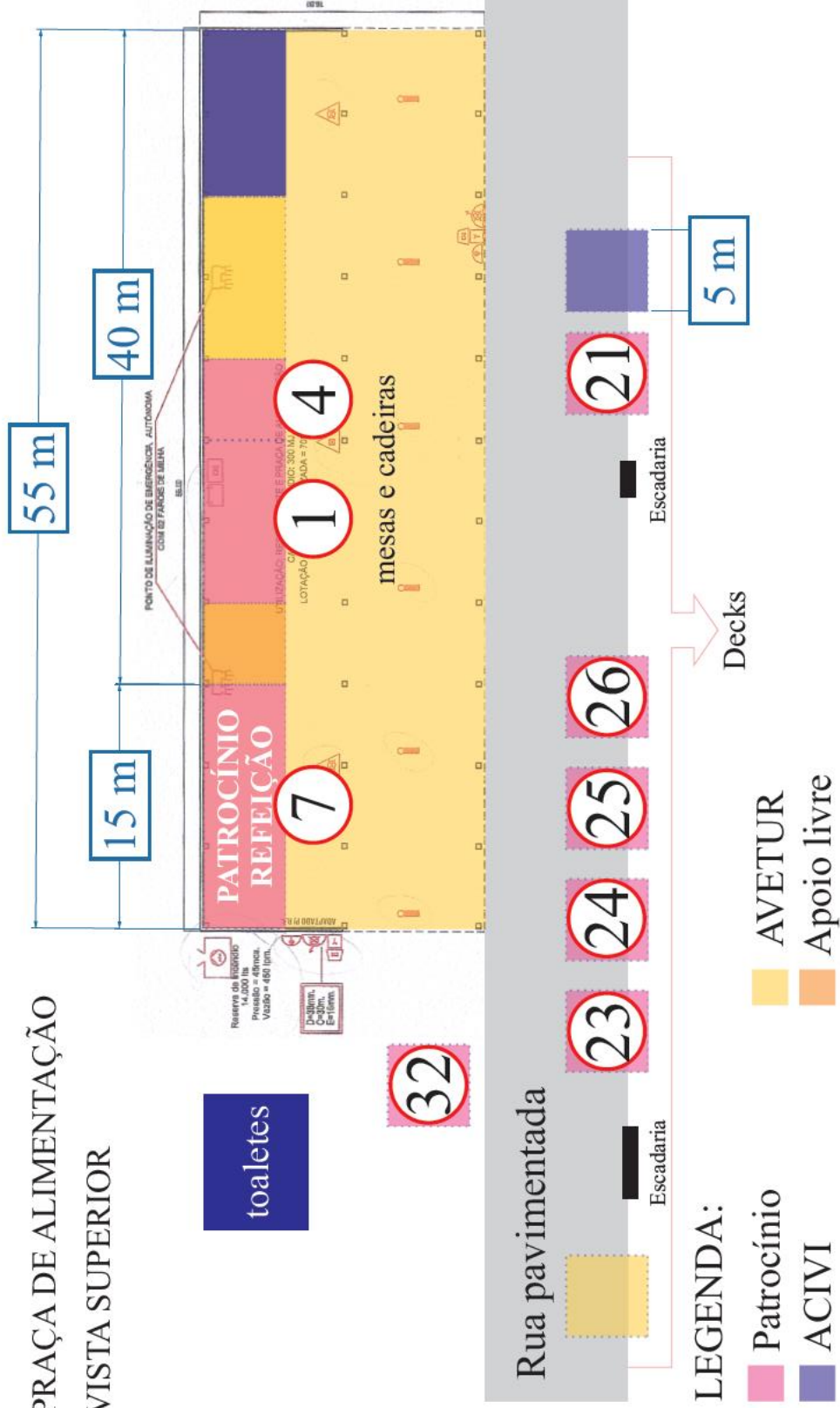
Parque Municipal Jayme Ferragut

# FESTA DA UVA 2026

VINHEDO/SP

## PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

### VISTA SUPERIOR





# GALPÃO 1

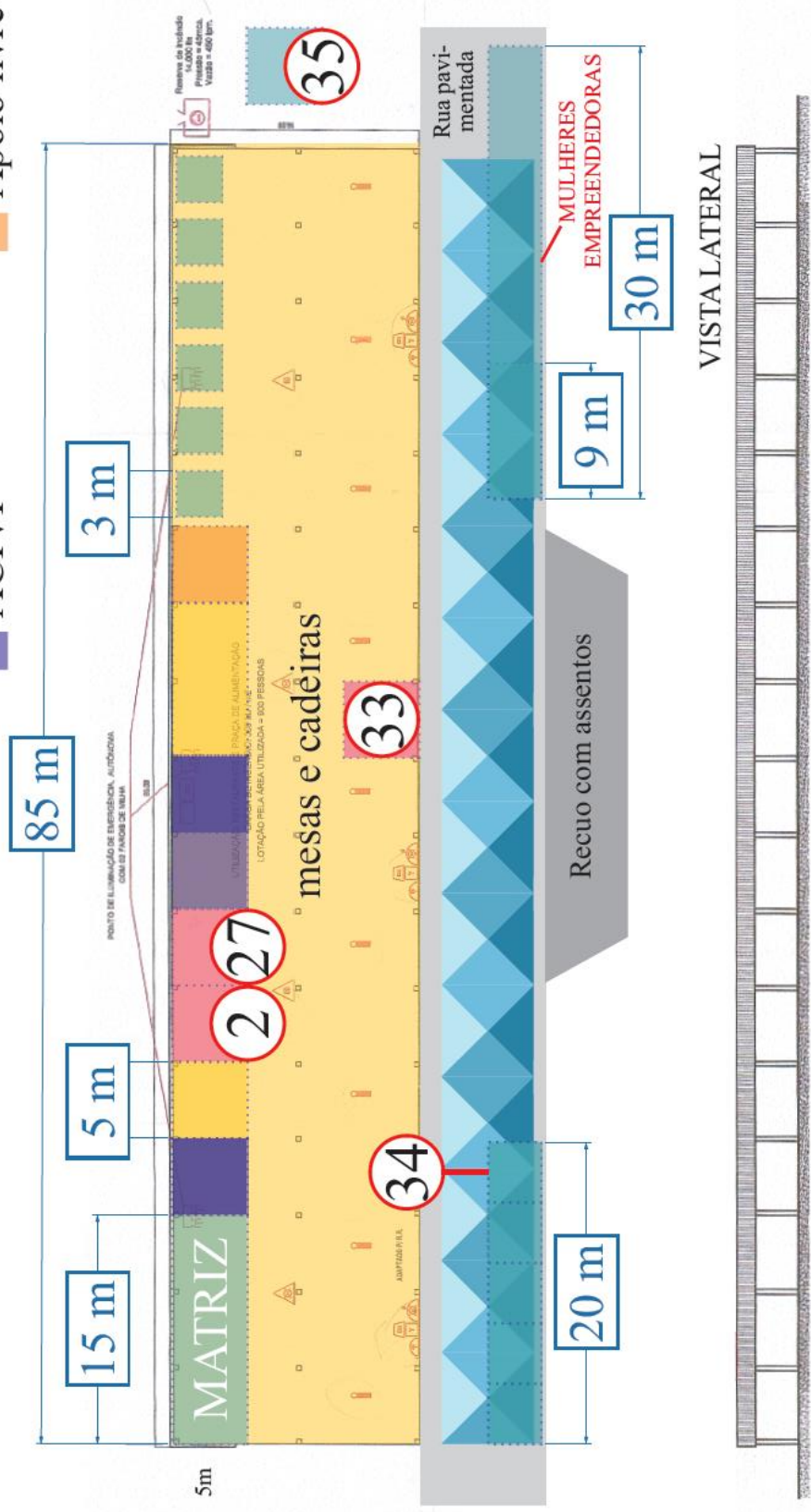
Parque Municipal Jayme Ferragut

## FESTA DA UVA 2026

VINHEDO/SP

### PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO POR ENTIDADES VISTA SUPERIOR

- LEGENDA:
- Patrocínio
  - AVETUR
  - ACIVI
  - Apoio livre





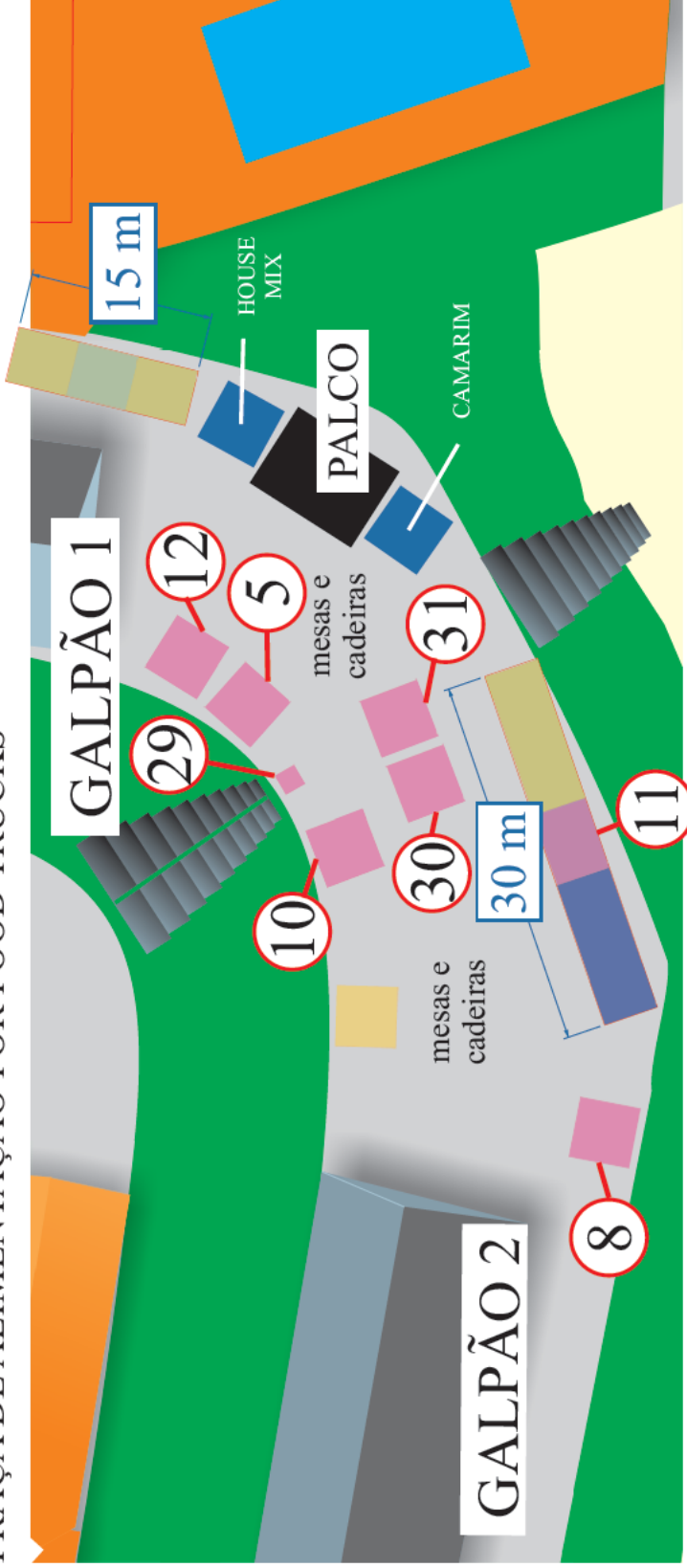
# ÁREA ENTRE GALPÕES 1 E 2

## FESTA DA UVA 2026

VINHEDO/SP

Parque Municipal Jayme Ferragut

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO POR FOOD TRUCKS



LEGENDA:

- Patrocínio
- ACIVI

- AVETUR
- Apoio livre

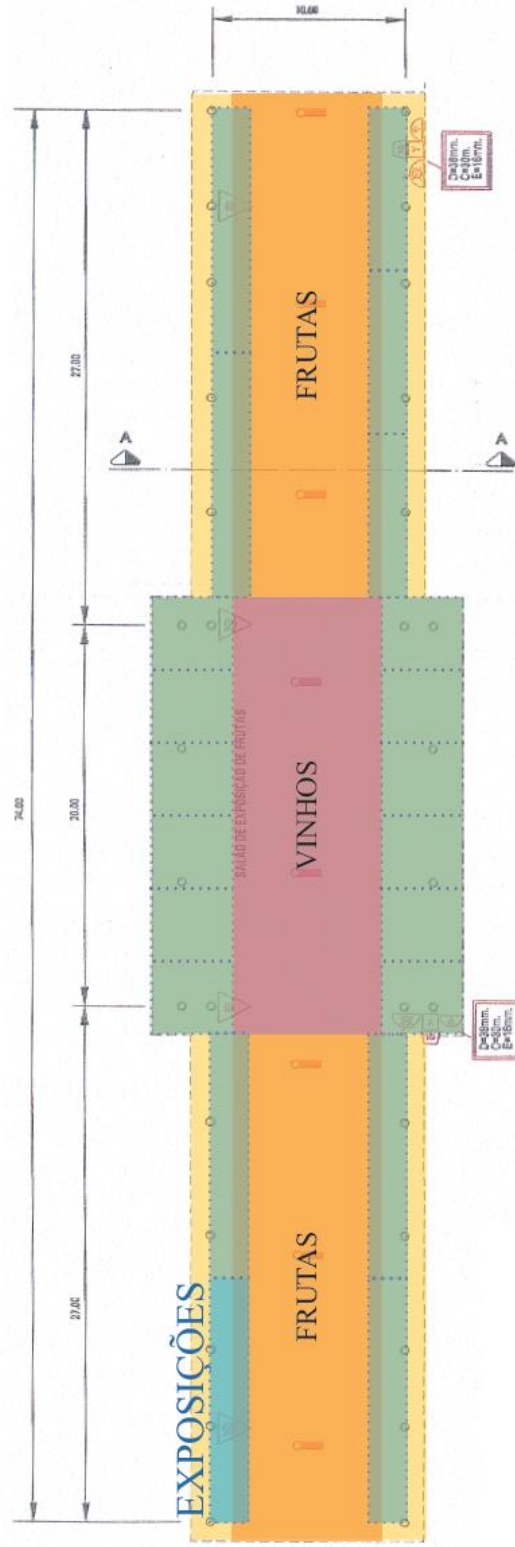


**GALPÃO 3**  
Parque Municipal Jayme Ferragut

**FESTA DA UVA 2026**  
VINHEDO/SP

**VENDA DE VINHOS E FRUTAS**

VISTA SUPERIOR





**VINHEDO**  
PREFEITURA

**ARENA JOVEM**  
Parque Municipal Jayme Ferragut

**FESTA DA UVA 2026**  
VINHEDO/SP

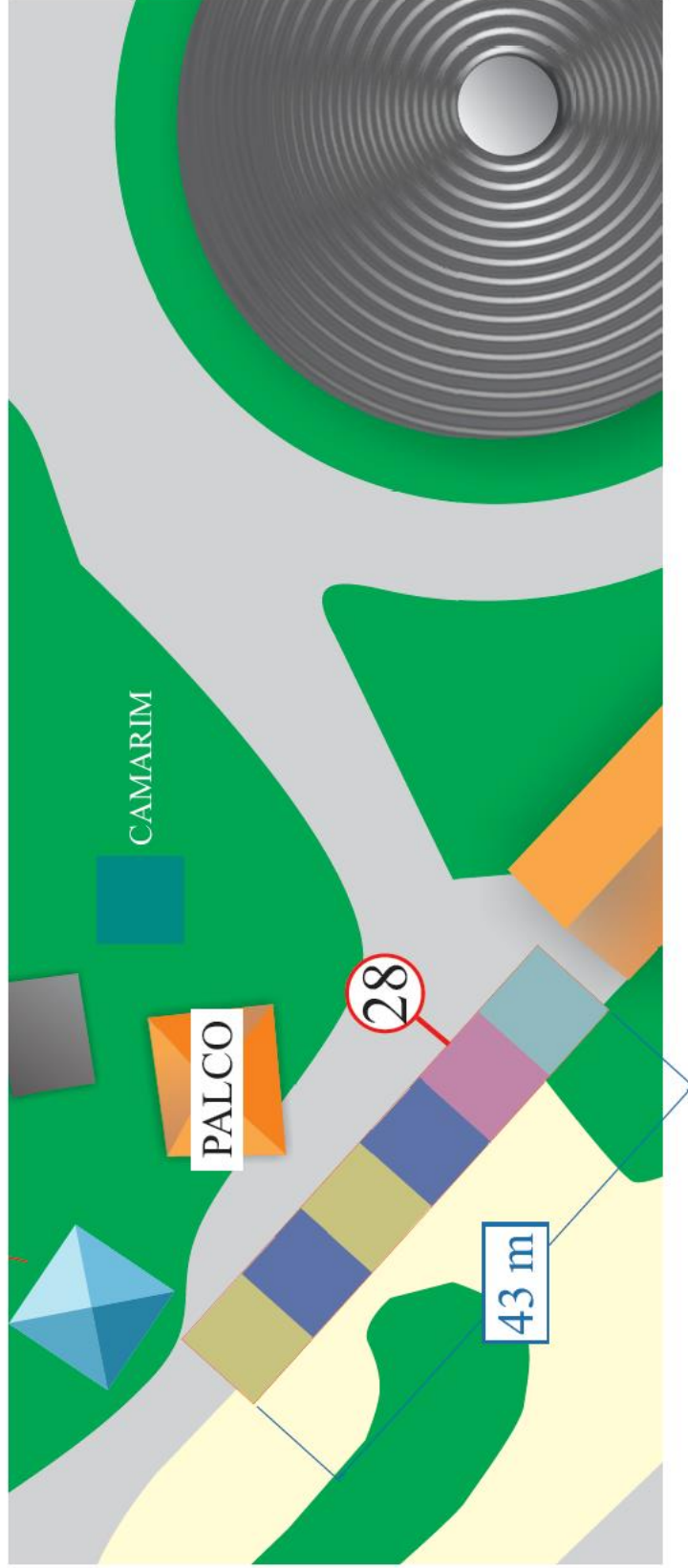




**VINHEDO**  
PREFEITURA

**PALCO MADEIRA**  
Parque Municipal Jayme Ferragut

**FESTA DA UVA 2026**  
VINHEDO/SP





**ANEXO III**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante firmadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o(a) Sr(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: indicar como representante legal \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, doravante designado(a) CEDENTE, interessado no **Chamamento Público PMV/SEGOV Nº 001/2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O(A) CEDENTE declara que, sobre a produção de materiais gráficos e de comunicação visual, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo:

CPF:



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV Nº 001/2026**

DECLARO, na condição de inscrito(a):

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento com o objetivo de credenciar e Selecionar propostas de patrocínio, seja pessoa física ou jurídica para compor a programação visual na **62ª FESTA DA UVA e 14ª FESTA DO VINHO** de Vinhedo a serem realizadas nos dias 06 a 22 de março de 2026, no Parque Municipal Jayme Ferragut em Vinhedo, conforme definições da Secretaria Municipal de Governo, da Comissão Organizadora e Secretaria de Cultura e Turismo.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

CPF nº:



**VINHEDO**  
PREFEITURA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS (VINHEDO)**  
**(Somente para pessoas físicas)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMV/SEGOV N° 001/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo inscrição no CCM e débitos tributários junto  
a Fazenda do Município de Vinhedo.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

CPF:



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO EM CONTRAPARTIDA AO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO.**

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DARIO PACHECO DE MORAIS** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3\*\*\*006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.060.568-\*\*, com domicílio profissional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, , doravante denominado **PREFEITURA** e \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente instrumento, consoante **Processo Administrativo nº 11.142/2025 e Chamada Pública nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. É objeto desta contratação para o **USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO COM A CONTRAPARTIDA DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nos termos do edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os bens e serviços descritos na cota e patrocínio denominada \_\_\_\_\_ à PREFEITURA, conforme descrito no Edital, parte integrante deste Instrumento, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente (Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 4.161/2023) e as especificações técnicas elaboradas, durante toda a vigência do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1 Pela natureza do presente contrato e em se tratando de contrapartida de cotas de patrocínio com fornecimento de bens e serviços por parte do Contratado não haverá dispêndio financeiro por parte do Município de Vinhedo.
- 2.2 O presente instrumento rege-se, ainda, pela Lei Municipal n.º 4.161, de 31 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o instrumento for omissivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total dos bens e serviços previstos na cota de patrocínio denominada \_\_\_\_\_ ou pelo prazo estipulado para a duração da festa, quais sejam:
  - 3.1.1. (...)
  - 3.1.2. Os bens e serviços que se submeterão à aprovação das autoridades competentes, devem estar disponíveis no local da festa, com pelo menos, dois dias antes da data de início que será 06 de março de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

- 4.1. Pelo fornecimento dos bens e serviços descritos na cota de patrocínio denominada \_\_\_\_\_ descritos no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, o(a) CONTRATADO(A) poderá usar o espaço público previamente demarcado sob a localização \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_, e neste espaço poderá explorar e comercializar a venda de \_\_\_\_\_.
- 4.2. Todos os custos com decoração, materiais, mão de obra, bem como despesas de qualquer espécie, taxas e demais encargos necessários para a exploração do local definido na cláusula 4.1. serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.
- 4.3. O(A) CONTRATADO(A) ainda se responsabiliza integralmente pelo fornecimento, acondicionamento, manipulação, adequação, liberação e licença junto às autoridades sanitárias de comercialização dos produtos e serviços que serão ofertados no espaço público ora cedido.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1. Todos os patrocinadores deverão, ao fim do evento, apresentar, sob pena de inexecução contratual e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentar as Notas Fiscais, Recibos e/ou Contratos decorrentes das suas



contratações dos serviços e produtos que serão ofertados na 62ª Festa da Uva e 14ª Festa do Vinho como contrapartida, para fins de aferição da qualidade e mensuração dos reais valores empregados na realização da festa, bem como da confecção de relatório às autoridades do Controle Interno e Externo da Administração Municipal.

- 5.2. Referidos documentos deverão ser entregues, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis do último dia da Festa, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vinhedo, localizada na Rua Humberto Pescarini, nº 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13281-000 ou através do e-mail [alves.edison@vinhedo.sp.gov.br](mailto:alves.edison@vinhedo.sp.gov.br).
- 5.3. Os documentos relativos à prestação de contas deverão estar acompanhados de relatório circunstanciado contendo o valor total aplicado em cada item da cota adjudicada e assinado pelo responsável pela empresa patrocinadora.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. A previsão de entrega, montagem, disponibilização dos produtos e/ou serviços para o início da Festa deverá obedecer às especificações e prazos previstos na cota de patrocínio denominada \_\_\_\_\_.
- 6.2. Entregue o produto, esse será recebido:
  - 6.2.1. *Provisoriamente*: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços entregues,
  - 6.2.2. *Definitivamente*: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança dos produtos e/ou efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo Fiscal do Contrato.
- 6.3. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o CONTRATADO(A) obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela PREFEITURA.
  - 6.3.1. Não serão aceitos produtos e/ou serviços com embalagens danificadas, produtos danificados.
- 6.4. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO(A)s de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.
- 6.5. Ocorrendo qualquer problema, o CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

- 7.1. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Vinhedo isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
- 7.2. Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Vinhedo e/ou a terceiros.
- 7.3. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção das contrapartidas previstas no ETP, TR e no edital.
- 7.4. A Diretoria de Comunicação da Prefeitura disponibilizará previamente aos vencedores as logomarcas da Festa e as cores oficiais do evento.
- 7.5. O Contratado deverá encaminhar à Diretoria de Comunicação da Prefeitura a sua logomarca que figurará nas peças publicitárias da festa. O prazo para envio da logomarca é de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- 8.1. A PREFEITURA se compromete a ceder provisoriamente, o espaço denominado na cota de patrocínio denominada \_\_\_\_\_, qual seja: \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_, pronto para uso do CONTRATADO(A).
- 8.2. Zelar pelo cumprimento integral do presente edital.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

- 9.1. A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário.
- 9.2. A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
  - a) modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
  - b) rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO(A);
  - c) fiscalizar a execução deste instrumento,
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Caso ocorra a inexecução parcial ou total da presente avença, qualquer sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 10.1.** As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico (e-mail), que terá validade mediante confirmação de leitura.
- 10.2.** Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- 10.3.** Este instrumento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vinhedo (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Vinhedo

**JORGE TORREZIN**  
Secretário Municipal de Governo

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**  
RG.

**NOME**  
RG.



**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº** XX/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 11.142/2025

**SECRETARIA REQUISITANTE:** GOVERNO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO EM CONTRAPARTIDA AO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal  
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal  
CPF: 600.060.568-49



Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de  
Contratação

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CNPJ Nº:** 46.446.696/0001-85

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO EM CONTRAPARTIDA AO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 62ª FESTA DA UVA E 14ª FESTA DO VINHO

**VALOR (R\$):** XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_